

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI N.º 083 /2002.

“SÚMULA”

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo em manter Conta Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural Vale do Juruena - SICREDI Univale, firmar Convênios, e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, com o amparo da Constituição Federal em seus artigos 30 Incisos I e III e 164 parágrafo III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar Conta Corrente de Depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural Vale do Juruena - SICREDI Univales – Agência de Colniza/MT, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao SICREDI Central/MT, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de Tributos Municipais e Pagamento de Pessoal.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 17 de
julho de 2002.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

